

o 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10/05/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, o uso de uma área pública medindo 250 m<sup>2</sup>, localizado na Rua José Luiz Costa Coutinho, Jacupemba, município de Aracruz-ES, a Igreja Assembleia de Deus "Cristo Vive" de Aracruz, inscrita no CNPJ sob N.º 27.013.739/0001 - 94, para realização de um evento religioso nos dias 05 e 06 de outubro de 2024, no horário de 17:00 h à 23:00 h, de acordo com o Processo n.º 31.888/2024.

Art. 2º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - Ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O usuário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1412825**

## Edital

### EDITAL Nº 005/2024 SEMTUR

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE GUARDA-VIDAS 2024/2025

O Município De Aracruz, Estado Do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Turismo e Cultura (SEMTUR) e da Comissão Especial de Trabalho (CET) instituída pela Portaria n.º 20.258 de 03/07/2024, faz saber que realizará, de acordo com a Lei n.º 4.641, de 04/10/2023 e demais legislações pertinentes, o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado de profissionais no serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas). Este processo visa atender às necessidades de excepcional interesse público do município de Aracruz no âmbito da Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, conforme

normas estabelecidas neste Edital 005/2024 e do Convênio de Cooperação Técnica n.º 004/2023 - CBMES, firmado entre este Município e o Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo (CBMES).

#### CAPÍTULO 1 - DAS VAGAS E TEMPO DE CONTRATAÇÃO:

**1.1.** Serão oferecidas 60 (sessenta) vagas para o cargo de Guarda-Vidas. No entanto, a administração pública poderá, no momento da convocação ou durante a vigência do contrato, realizar novas contratações conforme a necessidade e interesse público, respeitando sempre a ordem de classificação final dos candidatos.

**1.2.** O contrato de trabalho para os aprovados dar-se-á no período de **01/12/2024 a 09/03/2025**, podendo ser prorrogado ou rescindido antecipadamente, a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

#### CAPÍTULO 2 - DO REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS GUARDA VIDAS:

**2.** O Regulamento Disciplinar dos Guarda Vidas do Município de Aracruz/ES, instituído pela **LEI MUNICIPAL N.º 4.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**, tem por finalidade disciplinar, tipificar, classificar e mensurar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das sanções disciplinares e à defesa contra a aplicação das sanções.

#### CAPÍTULO 3 - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE GUARDA VIDAS

##### 3. Atribuições:

##### a) Prevenção e Conscientização:

- Informar aos banhistas sobre os perigos como correntezas.
- Orientar contra o consumo de álcool ou drogas antes de entrar no mar.

##### b) Vigilância e Orientação a Crianças:

- Realizar vigilância atenta e orientar pais e responsáveis por crianças na praia.

##### c) Orientação a Turistas e Banhistas:

- Prestar informações gerais e orientações aos turistas e banhistas.

##### d) Responsabilidade com Equipamentos:

- Utilizar de forma responsável os equipamentos e materiais disponíveis.
- Procedimentos para a devolução de uniformes, equipamentos de segurança e outros itens fornecidos pelo empregador.
- Condições dos itens devolvidos ( deverão estar em bom estado, salvo desgaste natural).

##### e) Monitoramento Preventivo:

- Percorrer constantemente a área sob sua responsabilidade para prevenir acidentes.

##### f) Assistência em Casos de Emergência:

- Prestar assistência imediata e providenciar socorro médico quando necessário.

##### g) Cooperação em Atividades Esportivas:

- Observar e cooperar em atividades esportivas desenvolvidas na praia.

##### h) Zelo pelos Equipamentos e Locais:

- Garantir a guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e locais de trabalho.

##### i) Execução de Tarefas Correlatas:

- Cumprir outras tarefas correlatas, como relatórios diários, conforme necessário ou determinado pelo superior.

**CAPÍTULO 4 - DA CARGA HORÁRIA:**

**4.1.** A jornada de trabalho dos Guarda-Vidas será de **40 (quarenta) horas semanais**, em regime de escala pré-determinada. Todos os Guarda-Vidas estarão escalados para atuar em todos os finais de semana, feriados e pontos facultativos, enquanto vigorar o contrato de trabalho.

**4.2.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUR), em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros, conforme Convênio de Cooperação Técnica Nº 004/2023.

**4.3.** No ato da contratação, em atendimento às necessidades excepcionais do Município, os candidatos deverão aderir a este regime de trabalho. A impossibilidade de cumprir tais requisitos resultará na eliminação do candidato.

**4.4.** O horário de trabalho será das **08h às 18h**, com 01 (uma) hora destinada ao almoço.

**4.5.** Não haverá pagamento de horas extras em dobro pela realização de escala em finais de semana, feriados e pontos facultativos, uma vez que a natureza da função exige tal regime de trabalho.

**CAPÍTULO 5 - DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS: 5. REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS**

**5.1.** A REMUNERAÇÃO dos contratados será de **R\$ 1.883,16** (hum mil, oitocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos) mensais, conforme estabelecido por LEI MUNICIPAL a ser criada com base neste edital.

**5.2.** A Administração Municipal fornecerá aos contratados Auxílio-Alimentação e Vale-transporte, conforme especificado a seguir:

**5.2.1. Auxílio-Alimentação:** O auxílio-alimentação, conforme disposto na LEI N.º 4.223, de 12/04/2019, será de igual valor ao recebido pelos demais servidores públicos do Município de Aracruz, fixado em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

**5.2.2. PARÁGRAFO ÚNICO:** O benefício previsto no item 5.2.1 será fornecido diretamente na folha de pagamento, considerando a natureza transitória da contratação.

**5.2.3. Vale-Transporte:** A Administração Municipal fornecerá vale-transporte aos contratados para deslocamento dentro do Município de Aracruz, durante o período de contratação, de 01/12/2024 a 09/03/2025.

**CAPÍTULO 6 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

6. No ato da inscrição, seja PRESENCIAL ou ONLINE, o candidato deverá cumprir os seguintes requisitos:

a) Atender aos pré-requisitos mínimos exigidos para a função especificada neste edital.

b) Ter, na data da chamada/convocação, idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 de 03 de dezembro de 2015.

c) Não ter sido demitido por justa causa nos anos anteriores ao exercício da função de guarda-vidas em qualquer município do território brasileiro;

d) Não possuir registros de comportamento inadequado no relatório final emitido pelo Corpo de Bombeiros;

e) Possuir, na data de encerramento das inscrições, a escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo: Ensino Fundamental Completo.

f) Apresentar certificado de conclusão do Curso de Formação de Salva-Vidas (Guarda-Vidas - CFGV)

e/ou conclusão do RECICLAGEM, ambos expedido ou validado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, dentro da validade e com aproveitamento: "aprovado/apto".

**6.1.** O não atendimento a qualquer das exigências listadas no item "6" deste Edital implicará na imediata desclassificação e exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, independentemente do momento em que a irregularidade for verificada.

**CAPÍTULO 7 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

**7.1.** As inscrições poderão ser realizadas das seguintes formas:

a) **Presencial:** CASA DO CIDADÃO - R. Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro, Aracruz - ES, 29190-058, das 12h as 18h.

b) **Online:** Enviar todos os documentos previstos no capítulo 8, para o e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br até as 23:59.

**7.2. Sobre o Período de Inscrição:**

a) **Período de Inscrição Presencial:** De 09/10/2024 a 01/11/2024, exceto finais de semana, feriados e pontos facultativos, no horário das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

b) **Período de Inscrição Online:** De 09/10/2024 a 01/11/2024, até as 23:59.

**7.3.** As inscrições poderão ser reabertas por necessidades técnicas, operacionais ou para preenchimento das vagas disponíveis. A prorrogação ou reabertura deste edital poderá ser realizada sem aviso prévio, sendo suficiente a comunicação de prorrogação no site da Prefeitura Municipal de Aracruz [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br).

**7.4. Responsabilidades do Candidato:**

**7.4.1.** É de inteira responsabilidade do candidato:

a) O completo e correto preenchimento dos dados de inscrição nos formulários online.

b) A veracidade das informações declaradas.

**7.5.** Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não comprovar documentalmente as informações fornecidas.

**7.6.** Após concluir sua inscrição online, o candidato deverá imprimir o comprovante de inscrição gerado pelo sistema, que deverá ser apresentado no ato da conferência, análise e validação de documentos.

**7.7.** A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por:

a) Prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

b) Inscrições não efetivadas por motivos técnicos, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

**7.8.** Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, devido às características e especificidades inerentes ao exercício da função.

**CAPÍTULO 8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**8.1.** Os interessados em participar do processo seletivo deverão abrir processo de inscrição conforme orientações previstas no **CAPÍTULO 8**, apresentando a seguinte documentação:

a) Preenchimento do formulário presente no **ANEXO I**;

b) Documentos Pessoais:

I. RG e CPF

II. Comprovante de residência. Se o comprovante de residência estiver em nome de terceiros (pai, mãe, locador) trazer declaração do titular (pode

ser de próprio punho) comprovando que reside no endereço que consta no comprovante. Ver modelo no **ANEXO II**.

III. Certificado dos Bombeiros comprovando a realização do RECICLAGEM ou do CURSO DE FORMAÇÃO de Guarda-Vidas;

IV. Comprovante de conclusão do ensino Fundamental Completo;

V. Certidões Negativas;

VI. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do ES;

<https://pc.es.gov.br/atestado-de-antecedentes-criminais>

VII. Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

VIII. Certidão ou declaração negativa do Conselho ou Órgão Profissional competente, constando informação de que não foi excluído do exercício da profissão; (CASO NECESSÁRIO)

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais>

IX. Certidão ou declaração negativa dos entes públicos em que tenha trabalhado nos últimos 10 anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público; (CASO TENHA TRABALHADO)

X. Certidão ou declaração negativa da Justiça Federal;

[http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao\\_cert.asp](http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp)

XI. Certidão ou declaração negativa da Justiça Eleitoral - Crimes Eleitorais;

<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>

XII. Certidão ou declaração negativa da Justiça do Trabalho;

<http://www.tst.jus.br/es/certidao>

XIII. Certidão ou declaração negativa de Justiça Militar; (1ª INSTÂNCIA > AUDITORIA MILITAR);

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XIV. Certidão ou declaração negativa Justiça Estadual; (1ª INSTÂNCIA > CÍVEL E CRIMINAL);

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>

XV. Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas da União;

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>

XVI. Certidão ou declaração negativa do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

<https://servicos.tce.es.gov.br/Publica/CertidaoNegativa/EmitirCertidaoNegativa>

XVII. Certidão ou declaração negativa do Conselho Nacional de Justiça;

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

XVIII. Certidão negativa de débitos municipais;

[http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao\\_retirada.php](http://nfe.pma.es.gov.br:8081/services/certidao_retirada.php)

## 8.2. DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO CONFORME CAPÍTULO 9.

a) **Comprovação de Escolaridade:** Diploma ou declaração, devidamente registrada, de conclusão de curso de Educação Física.

b) **Certificado de Primeiros Socorros:** Certificado de conclusão de curso de Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 40 horas, concluído nos últimos 5 (cinco) anos a contar da data de publicação deste edital, oferecido por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei.

c) **Certificados de conclusão de cursos de SALVAMAR:** emitidos pelo CBMES. O certificado poderá apresentar até 05 anos, a contar a data da publicação deste edital. Cada certificado valerá 10 pontos;

## CAPÍTULO 9 - DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E SUA PONTUAÇÃO

9. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **ETAPA ÚNICA:**

**9.1. ETAPA ÚNICA** - de caráter **ELIMINATÓRIO**, que consistirá em **AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** (análise dos documentos e requisitos necessários para o cargo pleiteado), e de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, que consistirá da pontuação e comprovação no quesito qualificação profissional.

Área: I - Qualificação

Quesito: Formação acadêmica / Titulação

Pontuação Máxima: 100 pontos

**9.1.1.** Não serão computados os pontos que ultrapassarem a pontuação máxima estabelecida.

**9.2.** A descrição, a pontuação e as formas de comprovação dos títulos serão:

### QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL TITULAÇÕES

Diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de curso de Educação Física - **30 pontos**

Certificado de conclusão de curso de Primeiros Socorros, com no mínimo 40 horas, concluído nos últimos 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação deste edital, e oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei - **20 pontos**

Certificados de conclusão de cursos de SALVAMAR emitidos pelo CBMES. O certificado poderá apresentar até 05 anos, a contar a data da publicação deste edital. Cada certificado valerá 10 pontos - **50 Pontos**

### PONTUAÇÃO TOTAL: 100 PONTOS

**9.3.** Na hipótese da não comprovação dos itens a serem considerados na QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, pela não apresentação do referido documento, o candidato não será ELIMINADO, sendo reclassificado conforme pontuação.

**9.4.** Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

**9.5.** As comprovações de titulação serão entregues no ato da inscrição.

**9.6.** Serão CONTRATADOS para o cargo de Guarda Vidas os 60 (sessenta) primeiros candidatos CLASSIFICADOS.

**9.7.** Em caso de igualdade de pontos adquiridos na **Pontuação de Qualificação Profissional (comprovação de títulos)**, provocando empate na classificação geral entre dois ou mais candidatos, terá prioridade para efeito de desempate o candidato que possuir:

**9.7.1.** Maior Idade.

**9.8.** O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado

com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

**9.9.** O resultado da etapa única com base nos documentos solicitados no capítulo 8 e terá o seu resultado divulgado conforme cronograma previsto no **ANEXO III**.

#### **CAPÍTULO 10 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:**

**10.** Concluído o Processo Seletivo Simplificado, será divulgado o **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO NO DIA 04/11/2024** no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) **CONFORME O ANEXO III CRONOGRAMA.**

#### **CAPÍTULO 11 - DO RECURSO:**

**11.1.** Será assegurado no caso de eliminação ao candidato o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da eliminação para interpor recurso junto COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET).

**11.2.** Os recursos referentes a este Processo Seletivo Simplificado deverão ser apresentados exclusivamente por meio de formulário próprio (**ANEXO IV**), assinados e submetidos à COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) instituída pela PORTARIA de n.º 20.258 de 03/07/2024.

**11.3.** O Recurso deverá ser protocolado dentro do prazo determinado à Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Aracruz, na Casa do Cidadão localizada à Rua: Padre Luiz Parenzi, 710 - Centro - Aracruz / ES das 12:00 h às 18:00 h de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [protocolo@aracruz.es.gov.br](mailto:protocolo@aracruz.es.gov.br) enviando a ficha eletrônica padrão do setor de protocolo toda preenchida.

**11.4.** Feita a revisão, será divulgado o resultado final do recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com as eventuais alterações, no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no endereço: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) **CONFORME O ANEXO III CRONOGRAMA.**

**11.4.** Não serão aceitos recursos fora do prazo previsto.

#### **CAPÍTULO 12 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**12.1.** Para formalizar o contrato, serão necessários os seguintes documentos, que devem ser enviados para o e-mail [turismo.cultura@aracruz.es.gov.br](mailto:turismo.cultura@aracruz.es.gov.br), dentro do prazo determinado conforme o cronograma em anexo:

- a) Foto 3x4;
- b) Certidão de nascimento ou certidão de casamento;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS ou PASEP;
- f) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- g) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (conforme pré-requisito do edital);
- j) Carteira de trabalho (página da foto e da qualificação civil);
- h) Se o comprovante de residência estiver em nome de terceiros (pai, mãe, locador), trazer declaração do titular, que pode ser de próprio punho, comprovando que reside no endereço indicado (**ANEXO II**);
- i) Cartão da conta bancária (conta corrente) - A

conta deve ser do Banco do Brasil, Banestes ou Caixa Econômica Federal. **Não pode ser conta conjunta nem poupança;**

j) Se não tiver o cartão, trazer extrato bancário ou comprovante com nome do banco, agência e número da conta, em papel timbrado ou documento assinado e carimbado pelo funcionário do banco;

k) Apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), liberado e assinado pela perícia médica.

**12.2.** Caso não possua conta em um dos bancos citados acima, solicitar declaração de abertura de conta no RH da Prefeitura, Setor de Admissão.

#### **12.3. Dependentes para Imposto de Renda e/ou Salário Família:**

a) Filhos de 0 a 3 anos: CPF, certidão de nascimento e carteira de vacinação;

b) Filhos de 4 a 17 anos: CPF, certidão de nascimento, carteira de vacinação e declaração de frequência escolar;

c) Filhos de 18 a 21 anos: CPF, certidão de nascimento (se cursar ensino superior) e declaração de escolaridade do ensino superior.

#### **CAPÍTULO 13 - DA HOMOLOGAÇÃO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Os candidatos convocados deverão obrigatoriamente encaminhar **OBRIGATORIAMENTE** a documentação exigida no **subitem 12** deste Edital, para conferência e análise pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

**13.2.** A homologação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração e, será divulgado no SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ no endereço: [www.aracruz.es.gov.br](http://www.aracruz.es.gov.br) e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - DOM/ES no endereço: [ioes.dio.es.gov.br/dom](http://ioes.dio.es.gov.br/dom) conforme ANEXO III - CRONOGRAMA.

**13.3.** Caso o candidato convocado não apresente qualquer documento exigido neste Edital será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.4.** A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado se reserva o direito de solicitar aos candidatos outros documentos, visando complementar a análise e, caso o candidato não consiga apresentar ou se recuse a apresentar, será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.5.** O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria de Recursos Humanos, conforme data estabelecida para assinatura do contrato e documento emitido pela perícia médica;

**13.6.** Caso o contratado não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este tornar-se-á sem efeito e o mesmo estará sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

**13.7.** A contratação em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviço entre o Município de Aracruz e o Contratado, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

**13.8.** A contratação de cada profissional guarda-vidas será temporária e corresponderá ao período de 03 meses e nove dias respeitando o prazo de vigência deste Edital, desobrigando a Prefeitura Municipal de Aracruz estabelecer qualquer tipo de vínculo

empregatício ao término do período estipulado no Edital.

**13.9.** A não renovação do contrato não implica em qualquer prejuízo aos profissionais contratados, uma vez que estes estavam cientes das condições temporárias desde o início.

#### **CAPÍTULO 14 - DA RESCISÃO:**

**14.1.** Poderão ser motivos de Rescisão:

- a) Desempenho inadequado ou negligência nas funções.
- b) Violação de políticas de segurança ou procedimentos operacionais.
- c) Comportamento inadequado, incluindo abuso de substâncias, má conduta ou desrespeito aos colegas e banhistas.
- d) Faltas excessivas ou não justificadas.
- e) Condições médicas que impeçam o desempenho seguro das funções.

**14.2.** O Bombeiro responsável informará previamente a rescisão contratual ou, dependendo da gravidade da ocorrência, no ato do ocorrido, conforme período estipulado pela legislação trabalhista vigente. A notificação deverá ser enviada através de documento entregue pessoalmente e/ou por e-mail.

**14.3.** Os pagamentos finais serão calculados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Aracruz, com base na legislação vigente. O cálculo será realizado após o envio do processo de rescisão, considerando todos os direitos trabalhistas devidos, como salários, 13º salário proporcional, férias proporcionais e outros benefícios acumulados.

**14.4.** O contrato poderá ser rescindido pelo Guarda-vidas mediante notificação escrita com um prazo mínimo de 7 (sete) dias de antecedência. A notificação de rescisão deverá ser feita por meio de carta, a ser entregue ao Bombeiro responsável pela Temporada de Verão Salmavár 2024/2025.

**14.4.1.** A rescisão será considerada efetiva a partir do recebimento da carta de notificação pelo Bombeiro responsável.

#### **CAPÍTULO 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**15.2.** A inscrição no Curso de Formação de Guarda Vidas (CFGV) ou as Avaliações de Reciclagem (ARGV) não implicará na **CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO**. Tal inscrição significa apenas que o candidato será voluntário em participar do teste físico, para ingressar no curso de formação ou na reciclagem.

**15.3.** É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone, endereço e correio eletrônico.

**15.4.** Caberá ao candidato, quando convocado, apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias para os procedimentos administrativos e admissão.

**15.5.** Os exames necessários para o pré-admissional são de responsabilidade do candidato interessado;

**15.6.** O Guarda-Vidas é responsável por apresentar em caso de necessidade, atestados médicos, os quais devem ser enviados para o e-mail: aracruz@grupo-innovar.com . E em caso de atestados de **02 ou mais dias**, deverão submeter-se a perícias médicas, na INNOVAR, localizada na Rua Flor de Lotus, nº 45, Bairro Jardins, Aracruz, ES.

**15.7.** A Prefeitura municipal de Aracruz se reserva no direito de solicitar exame toxicológico aos contratados, a qualquer tempo;

**15.7.1.** Se o exame toxicológico for positivo para o uso de entorpecentes (maconha; metabólitos do delta-9 THC; cocaína e seus metabólicos; anfetaminas - inclusive metabólitos e seus derivados; merla; opiáceos; e psicofármacos, dentre outros, salvo prescrição médica;), enseja na rescisão contratual.

**15.8.** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria de Turismo e Cultura - SEMTUR, bem como a atuar na localidade de necessidade do Município. Na impossibilidade de cumprir este horário ou de atuar nos locais indicados, o mesmo será automaticamente eliminado.

**15.9.** A identificação do local de trabalho será definida de acordo com as necessidades da Prefeitura de Aracruz, sob a orientação do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, de acordo com o número de habilitados a desempenharem a função de Guarda-Vidas podendo ser alterado a qualquer tempo.

**15.10.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas no **REGULAMENTO DISCIPLINAR DOS GUARDA VIDAS** do Município de Aracruz, **LEI N.º 4.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**15.11.** No caso de apresentação de documento falso, o fato será remetido às autoridades competentes para as devidas providências nas esferas cível e criminal.

**15.12.** Após firmado o contrato com esta municipalidade, caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido, sendo, por consequência, anulados todos os atos decorrentes

**15.13.** Os casos omissos no presente edital serão analisados e julgados pela Comissão Especial de Trabalho (CET) portaria de n.º 20.258 de 03/07/2024 do processo seletivo simplificado de guarda-vida observados os princípios e normas que regem a administração pública, presentes no art. 37 da constituição federal de 1988, e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação do secretário municipal de turismo e cultura - semtur.

**15.14.** Fica vedado o uso indiscriminado do aparelho celular e de aplicativos, como WhatsApp durante o horário de trabalho, exceto em situações de emergência ou com prévia autorização do Supervisor dos Guarda Vidas, sob pena de advertências ou suspensões se forem descumpridas. Justifica-se a proibição do uso desses aparelhos, pois os mesmos podem se distrair e até mesmo reduzir a concentração, comprometendo sua produtividade, podendo colocar em risco a segurança dos banhistas.

**15.15.** O candidato que ferir o comportamento disciplinar sendo mencionado no **RELATÓRIO FINAL SALVAMAR 2023/2024**, do Corpo de Bombeiros Militar - 2ª CIA Independente - Aracruz, diante da Lei n.º 4.143, de 10 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Regulamento Disciplinar dos Guarda Vidas do Município de Aracruz e dá outras providências, no Título IV das Disposições Finais que em seu Art. 21 - diz: O registro da sanção disciplinar prescreverá em 02 (dois) anos a correr da data da ocorrência do fato ou da aplicação da sanção.

#### **CAPÍTULO 16 - DA ELABORAÇÃO:**

**16.1.** Edital elaborado por:

- a) Rita de Cássia Alves Moreira - Turismóloga
- b) Fernando Rocha Lacourt - Turismólogo

- c) Rafaela Bollis Vieira  
d) Gerente de Turismo e Presidente da Comissão Salvamar 2024/2025

Aracruz, 07 de outubro de 2024.

**MOISÉS DOS SANTOS MERCIER**  
**Secretário de Turismo e Cultura**  
Decreto N.º 44.153, de 15/05/2023

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO PARA ABERTURA DO**  
**PROCESSO:**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FICHA DE**  
**INSCRIÇÃO EDITAL Nº: 005/2024**  
**- GUARDA-VIDAS**  
**SETOR DE ENVIO: SEMTUR / SALVAMAR**

**Nome:**  
**Endereço:**  
**Nº**  
**Bairro:**  
**Cidade:**  
**CEP:**  
**Identidade:**  
**Órgão Emissor:**  
**UF:**  
**Data de nascimento:**  
**Naturalidade:**  
**UF:**  
**CPF:**  
**Telefone 1:**  
**Telefone 2:**  
**E-mail:**

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA:**

Por este instrumento particular de declaração de residência, Eu, NOME COMPLETO, Nacionalidade: PAÍS ONDE NASCEU, Estado civil: ESTADO CIVIL, RG de nº: XXXXXXXX e CPF nº: XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à Rua/Avenida: NOME DA RUA Nº: xxxxxx, complemento: XXXXXXXXXXXXXXX, Bairro: NOME DO BAIRRO, Cidade: CIDADE Estado: XX, CEP: XXXXXXXXXXXX,

**DECLARO**, idoneamente, sob as penas da lei e direitos (Código penal, art. 299 - Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se documento é particular) para comprovação de endereço que mantenho residência no endereço descrito acima.

Aracruz (ES) XX de MÊS de 2024.

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA:**

**Publicação do Edital no diário oficial e no site da Prefeitura de Aracruz:**

08/10/2024

**Período das Inscrições**

Inscrições Presenciais na Casa do Cidadão das 12h as 18h ou através do e-mail até o horário de 23h59m: protocolo@aracruz.es.gov.br

Anexos listados no capítulo 8 e o anexo 1 e 2 que devem compor a abertura do processo:

09/10/2024 a 01/11/2024

**Resultado do Processo Seletivo publicado no site da Prefeitura:**

04/11/2024

**Prazo para Recursos - Preencher o Anexo 4 e enviar para o e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br, citando o número do processo referente ao recurso:**

05/11/2024 até as 18h

**Resultado Final após Recursos:**

06/11/2024

**Entrega dos documentos necessários para formalização do contrato, INCLUINDO o ASO, liberado pela perícia médica. (PREVISTOS NO CAPÍTULO 12)**

**enviar para o e-mail: turismo.cultura@aracruz.es.gov:**

07/11/2024 a 14/11/2024

**Homologação do Resultado Final publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz: <https://www.aracruz.es.gov.br/turismo/editais> e no site do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo: <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>**

18/11/2024

**Assinatura de contrato:**

25/11/2024 a 28/11/2024

**Entrega dos Uniformes**

29/12/2024

**PERÍODO DO CONTRATO: 01/12/2024 a 09/03/2025**

**ANEXO IV**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO:**

**À COMISSÃO ESPECIAL DE TRABALHO (CET) DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARDA-VIDAS - EDITAL 005/2024**

**Nome do Candidato:**

**Carteira de Identidade N.º:**

**CPF N.º:**

**Endereço:**

**inscrito no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de GUARDA-VIDAS, em Designação Temporária para desempenho de atividades na função de GUARDA-VIDAS através do Edital 005/2024, apresento o presente recurso:**